**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 210, DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

**(Publicada no DOU nº 15, de 22 de janeiro de 2018)**

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 de 3 de fevereiro de 2016, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VIII da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a nova redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, art. 53, inciso V e § 1° do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e conforme decisão da Diretoria Colegiada por meio do Circuito Deliberativo - CD\_DN 562/2017, realizado em 18 de dezembro de 2017, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Alterar o § 10 do art. 4º do Capítulo I do Título II do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 61, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

..................

**“TÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**CAPÍTULO I**

**DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

Art. 4º A Agência Nacional de Vigilância Sanitária terá a seguinte estrutura organizacional:

..................

§ 10. À Diretoria de Gestão Institucional são subordinadas as seguintes Unidades Administrativas:

..................

II - Gerência–Geral de Gestão de Pessoas:

a) Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho;

b) Gerência de Desenvolvimento de Pessoas;

c) Coordenação de Gestão de Cadastro e Pagamento; e

d) Coordenação de Aposentadorias e Pensões.

..................”(NR).

Art. 2º Alterar os arts. 191, 192 e 194 da Seção II do Capítulo V do Título VII do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 61, de 3 de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**TÍTULO VII**

**DAS COMPETÊNCIAS DAS DIRETORIAS E UNIDADES EXECUTIVAS**

...................

**CAPÍTULO V**

**DA DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

...................

**Seção II**

**Da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas**

Art. 191 São competências da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas:

I - propor políticas, diretrizes e procedimentos relativos à gestão de pessoas, alinhados com a missão, visão e valores da Anvisa;

II - promover a articulação com os órgãos central e setorial do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal, orientando a aplicação, na Anvisa, das normas e diretrizes emanadas por esses órgãos;

III - planejar e gerenciar as atividades de gestão de pessoas, compreendendo recrutamento, seleção, capacitação, desenvolvimento, desempenho, administração, segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho;

IV - planejar, gerenciar e executar as atividades de gestão orçamentária e financeira relativas à gestão de pessoas;

V - planejar e gerenciar contratos, convênios, termos de cooperação e demais parcerias institucionais para o desenvolvimento das ações relacionadas à gestão de pessoas;

VI - gerenciar o dimensionamento e planejamento da força de trabalho da Anvisa;

VII - gerenciar o processo de implantação do modelo de gestão por competências na Anvisa;

VIII - orientar e supervisionar as atividades de gestão de pessoas descentralizadas para as Coordenações de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados;

IX - receber do público interno da Anvisa denúncias, elogios, reclamações e sugestões relacionados a assuntos de gestão interna da Agência e dar tratamento a essas demandas; e

X - realizar a mediação de conflitos internos, encaminhando possíveis irregularidades e ilegalidades às áreas competentes de controle e de correição.

~~IX - receber, do público interno da Anvisa: denúncias, elogios, reclamações e sugestões, relacionados a assuntos de gestão de pessoas, e dar tratamento a essas demandas; e~~ **~~(Retificado no DOU nº 54, de 20 de março de 2018, sendo esta tornada insubsistente pela Portaria nº 387, de 22 de março de 2018)~~**

~~X - subsidiar os gestores, e demais colaboradores, na mediação de conflitos internos, encaminhando possíveis irregularidades e ilegalidades às áreas competentes de controle e de correição da agência.~~ **~~(Retificado no DOU nº 54, de 20 de março de 2018, sendo esta tornada insubsistente pela Portaria nº 387, de 22 de março de 2018)~~**

**Subseção I**

**Da Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho**

Art. 192 São competências da Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho:

I - planejar e executar programas voltados à gestão do clima organizacional e qualidade de vida no trabalho;

II - planejar e executar programas, projetos e ações de promoção à saúde e segurança no trabalho;

III - gerenciar, orientar e executar as atividades referentes à saúde suplementar;

IV - gerenciar, orientar e executar os procedimentos relativos às licenças de saúde do servidor;

V - gerenciar a Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS da Anvisa; e

VI - acolher e orientar os servidores adoecidos e em sofrimento em função do trabalho.

...............

**Subseção III**

**Da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas**

Art. 194 São competências da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas:

I - gerenciar, orientar e executar os processos de recrutamento e seleção internos e externos;

II - gerenciar, orientar e executar a política de capacitação e desenvolvimento;

III - gerenciar, orientar e executar as atividades relacionadas a estágio probatório e estabilidade dos servidores;

IV - gerenciar, orientar e executar as atividades relacionadas à gestão da carreira;

V - gerenciar, orientar e executar as atividades relacionadas ao estágio de estudantes na Anvisa;

VI - gerenciar, orientar e executar os sistemas de avaliação de desempenho dos servidores e gestores; e

VII - gerenciar, orientar e executar as ações relativas à movimentação dos servidores.

..................”(NR)

Art. 3º Incluir os arts. 194-A e 194-B na Seção II do Capítulo V do Título VII do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 61, de 2016, com a seguinte redação:

**CAPÍTULO V**

**DA DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

**...................**

**Seção II**

**Da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas**

...................

**Subseção IV**

**Da Coordenação de Gestão de Cadastro e Pagamento**

Art. 194-A São competências da Coordenação de Gestão de Cadastro e Pagamento:

I - gerenciar, orientar e executar as atividades relativas à nomeação e exoneração de servidores;

II - gerenciar, orientar e executar as atividades de cadastro e pagamento dos servidores ativos;

III - gerenciar, orientar e executar as atividades de afastamento, férias e frequência de servidores;

IV - gerenciar, orientar e executar a concessão de benefícios, direitos e vantagens previstos na legislação vigente dos servidores ativos; e

V - gerenciar e executar atividades relativas ao controle interno e externo em matéria de admissão e demissão de servidores.

**Subseção V**

**Da Coordenação de Aposentadorias e Pensões**

Art. 194-B São competências da Coordenação de Aposentadorias e Pensões:

I - gerenciar, orientar e executar a concessão de aposentadorias e pensões;

II - gerenciar, orientar e executar as atividades de cadastro e pagamento dos servidores aposentados e pensionistas;

III - gerenciar, orientar e executar a concessão de benefícios, direitos e vantagens previstos na legislação vigente dos servidores aposentados e pensionistas; e

IV - gerenciar e executar atividades relativas ao controle interno e externo em matéria de aposentadorias e pensões.

Art. 4º Revogar o art. 193, Subseção II da Seção II do Capítulo V do Título VII do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 61, de 2016.

Art. 5º Os Anexos II e III da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 61, de 2016, passam a vigorar com as alterações dispostas no Anexo desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.**

**ANEXO**

**(Anexo II da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Grupo** | **Função** | **Nível** | **Valor R$** | **Situação Lei 9986/2000** | | **Situação Anterior** | | **Situação Nova** | |
|  |  |  |  | Qd. | Valor R$ | Qd. | Valor R$ | Qd. | Valor R$ |
| **Grupo I** | Direção | CD I | 16.681,48 | 1 | 16.681,48 | 1 | 15.925,04 | 1 | 16.681,48 |
|  | CD II | 15.847,41 | 4 | 63.389,64 | 4 | 60.515,16 | 4 | 63.389,64 |
| Executiva | CGE I | 15.013,32 | 5 | 75.066,60 | 7 | 100.327,71 | 7 | 105.093,24 |
|  | CGE II | 13.345,18 | 21 | 280.248,78 | 19 | 242.060,57 | 19 | 253.558,42 |
|  | CGE III | 12.511,10 | 48 | 600.532,80 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
|  | CGE IV | 8.340,73 | 0 | 0,00 | 43 | 342.387,93 | 42 | 350.310,66 |
| Assessoria | CA I | 13.345,18 | 0 | 0,00 | 6 | 76.440,18 | 6 | 80.071,08 |
|  | CA II | 12.511,10 | 5 | 62.555,50 | 10 | 119.437,70 | 10 | 125.111,00 |
|  | CA III | 3.483,10 | 0 | 0,00 | 2 | 6.650,32 | 2 | 6.966,20 |
| Assistência | CAS I | 2.634,85 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
|  | CAS II | 2.283,53 | 4 | 9.134,12 | 5 | 10.889,97 | 5 | 11.417,65 |
| **Subtotal G-I** |  |  | **88** | **1.107.608,92** | **97** | **975.162,26** | **96** | **1.012.599,37** |
| **Grupo II** | Técnica | CCT V | 3.171,58 | 42 | 133.206,36 | 69 | 208.915,44 | 71 | 225.182,18 |
|  | CCT IV | 2.317,66 | 58 | 134.424,28 | 70 | 154.879,20 | 70 | 162.236,20 |
|  | CCT III | 1.176,02 | 67 | 78.793,34 | 68 | 76.342,92 | 64 | 75.265,28 |
|  | CCT II | 1.036,73 | 80 | 82.938,40 | 66 | 65.321,52 | 66 | 68.424,18 |
|  | CCT I | 917,98 | 152 | 139.532,96 | 137 | 120.059,95 | 144 | 132.189,12 |
| **Subtotal G-II** |  |  | **399** | **568.895,34** | **410** | **625.519,03** | **415** | **663.296,96** |
| **Total** |  |  |  | **487** | **1.676.504,26** | **507** | **1.600.163,59** | **511** | **1.675.896,33** |

..........”(NR)

**“Anexo III**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **ÓRGÃO/UNIDADE** | **SIGLAS** | **QUANTIDADE** | **DENOMINAÇÃO** | **CARGO** |

..........

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 11.2 | Gerência-Geral de Gestão de Pessoas | GGPES | 1 | Gerente-Geral | CGE II |
|  |  |  | 6 | Assistente | CCT I |
| 11.2.1 | Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho | CSQVT | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |
| 11.2.2 | Gerência de Desenvolvimento de Pessoas | GEDEP | 1 | Gerente | CGE IV |
|  |  |  | 3 | Assistente | CCT I |
| 11.2.3 | Coordenação de Gestão de Cadastro e Pagamento | CGCAP | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 3 | Assistente | CCT I |
| 11.2.4 | Coordenação de Aposentadorias e Pensões | COAPP | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |

..........”(NR)